



## CARTA CONVITE

Brasília/DF, 17 de abril de 2024

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de **Consultoria botânica para identificação de plantas do território Vale do Paraíba, auxiliar na marcação de matrizes e capacitação sobre flora endêmica do ERJ para atingir a meta 2 sobre educação ambiental** para atingir as ações de políticas públicas para conservação da flora endêmica para o Projeto “Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas”.

### 1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, especialmente sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto “Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies: Todos contra a extinção”, que busca alocar recursos ao Pró-Espécies para adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2024, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do MMA e financiado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (*Global Environment Facility* –GEF). A agência implementadora do projeto é o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o WWF-Brasil foi selecionado para atuar como a agência executora, sendo, portanto, o responsável pela execução técnica e financeira dos recursos do Projeto. O Pró-Espécies integra União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção.

O Estado do Rio de Janeiro (ERJ) é beneficiário do projeto e busca implementar o Plano de Ação Nacional para Conservação da Flora Endêmica Ameaçada de Extinção do Estado do Rio de Janeiro (PAN da Flora Endêmica do ERJ), reconhecido e aprovado pela Resolução SEAS nº 21 de 19 de junho

de 2019. O PAN Flora Endêmica RJ visa melhorar o estado de conservação e conhecimento sobre as espécies endêmicas ameaçadas de extinção (Resolução CONEMA nº 80 de 24 de maio de 2018), por meio da conectividade entre remanescentes florestais, envolvendo diversos atores sociais e mitigando impactos diretos e indiretos causados pelos principais vetores de pressão que incidem sobre a flora até o ano de 2023. As iniciativas do PAN Flora Endêmica RJ contribuem com o Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação da Restauração Florestal (SEMAR), estabelecido pela Resolução INEA nº 143 de 14 de junho de 2017.

Assim, este trabalho objetiva implementar objetivos definidos no PAN da Flora Endêmica do ERJ: (i) Integração de conservação de espécies ameaçadas em Políticas Setoriais; e (ii) Alerta e detecção precoce de espécies exóticas invasoras, mais especificamente as ações referentes à meta 2: Desenvolver capacidades humanas e institucionais e incentivar a conscientização para a conservação das espécies ameaçadas de extinção endêmicas do estado do Rio de Janeiro.

## **2. Critérios para Habilitação de Fornecedores**

Esta contratação deverá ser do tipo: **Pessoa Física**

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Eventualmente, conforme necessidade do processo, pode ser solicitado por e-mail pela equipe de compras após o processo de seleção de fornecedor documentos como: Faturamento médio mensal nos últimos 12 meses carimbado e assinado pelo Contador, Declaração do Imposto de Renda PJ vigente, comprovante bancário, entre outras.

### **Para proponente Pessoa Física:**

1) Orçamento contendo:

- a. Nome do Prestador de Serviços;
- b. CPF;
- c. Contato do responsável pela proposta;
- d. Informar o local da prestação de serviço;
- e. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

2) Comprovante de Endereço Completo;

3) Documento Oficial de Identificação Pessoal (RG, CPF, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho);

4) Currículo profissional, com enfoque nas habilidades e experiências prévias que correspondam ao perfil desejado na Carta Convite.

## **3. Objetivo do trabalho**

O objetivo deste convite é a contratação de consultoria **botânica para identificação de plantas do território Vale do Paraíba, auxiliar na marcação de matrizes e capacitação sobre flora endêmica do ERJ para atingir a meta 2 sobre educação ambiental** para atingir as ações de políticas públicas para conservação da flora endêmica

#### 4. Escopo do trabalho

O escopo geográfico de onde ocorrerão as atividades desta contratação será o Vale do Paraíba e áreas vizinhas aos municípios, na porção Fluminense, abrange os municípios de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatitá, Pirai, Pinheiral, Porto Real, Rio Claro e Quatis.

#### 5. Período do trabalho

O período de trabalho será aproximadamente 05 meses (período estimado de junho/2024 a out/2024). Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

#### 6. Plano de trabalho

As atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro I:

Quadro I: Atividades a serem realizadas pela contratada

Item	Atividades	Tempo estimado para execução da atividade
1	Elaborar e apresentar o plano de trabalho em reunião remota	7 dias
2	Identificação de até 5 espécies endêmicas e ameaçadas na localidade do Vale do Paraíba (ERJ) e localidades adjacentes	150 dias
3	Coleta de sementes das espécies alvo que estejam frutificando no período do contrato	180 dias
4	Ministrar curso sobre Flora Endêmica e palestra para gestores e técnicos de unidades de conservação.	120 dias

5	Coleta e depósito em Herbário Institucional das espécies endêmicas identificadas	180 dias
6	Marcação de 10 a 15 indivíduos de cada espécie alvo (até 5 espécies)	180 dias
7	Elaboração de mapas por localidade com a localização das matrizes marcadas	180 dias

## 7. Produtos esperados, cronograma de entrega

Os produtos a serem entregues com vistas ao cumprimento dos objetivos e das atividades previstas neste Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro II:

Quadro II: Produtos a serem entregues pela contratada

Nº do produto	Descrição dos Produtos	Prazo de Entrega (previsto)	Período de Aprovação (previsto)
1	Plano de Trabalho detalhado em formato word e PDF	Até 7 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 7 dias após a entrega do produto
2	Relatório contendo comprovação e descrição de execução da atividade 1 + Item “d” das Especificações	Até 100 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto
3	Relatório sobre o curso ministrado, lista de presença dos participantes	Até 100 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto
4	Relatório e/ou artigo científico com os resultados obtidos para as espécies ameaçadas alvo	Até 130 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto\
5	Elaboração de Mapa contendo as matrizes identificadas e georreferenciadas.	Até 130 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 15 dias após a entrega do produto

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido.

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a Contratada e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é: 14/10/2024.

## 8. Especificações

### a. Especificações sobre as atividades a serem desenvolvidas\*

#### **Atividade 1 - Será realizada reunião remota conjunta entre SEAS e a consultoria contratada para elaboração e validação do Plano de Trabalho.**

Atividade 2 - Localizar áreas com potenciais matrizes de espécies ameaçadas, selecionar até cinco espécies, identificar, coletar e georreferenciar. Selecionar de 10 a 15 matrizes por espécie, respeitando características de raridade. Respeitar o espaçamento de pelo menos 100 metros entre matrizes da mesma espécie.

Atividade 3 - Após a identificação das matrizes (atividade 2), coletar as sementes das espécies que estejam frutificando no período de 6 meses a partir da assinatura do contrato. Respeitar a coleta de apenas 25 % da produção estimada para cada árvore-matriz, a fim de que sobrem sementes para a fauna e a perpetuação da espécie em áreas naturais. A coleta será realizada com auxílio de podão e as sementes levadas para germinação em casa de vegetação, para propagação das espécies ameaçadas.

Atividade 4 - Minicurso sobre flora endêmica do ERJ e espécies ameaçadas voltado para os gestores e técnicos de Unidades de Conservação. Minicurso presencial, com pernoite da equipe contratada, de modo que a proponente deverá prever em orçamento as despesas logísticas, de acomodação e alimentação. O local a ser realizado o minicurso será em um dos municípios do escopo geográfico do item 4 desta carta, o qual será determinado em reunião de planejamento com a equipe da SEAS. Para execução da atividade, o proponente deverá se deslocar no dia anterior, pernoitar, e iniciar a atividade no dia seguinte com duração de 8h.

Atividade 5 - Coleta de material botânico ao longo das expedições de campo para depósito em herbário institucional de exsicatas produzida a partir das matrizes georreferenciadas. Tombamento do material coletado em coleções botânicas institucionais no ERJ.

Atividade 6 - Busca em áreas naturais dos indivíduos identificados como ameaçados e georreferenciamento com GPS destes indivíduos. Serão selecionados de 10 a 15 indivíduos de cada espécie selecionada (até 5 espécies ameaçadas) em pelo menos três localidades diferentes na porção fluminense do Vale do Paraíba. A parte contratada deve realizar expedições de campo em locais de importância ecológica no ERJ.

Atividade 7 - Após a conclusão das etapas 2, 5 e 6 a elaboração de um mapa com todas as matrizes georreferenciadas deve ser feita pela parte contratada. Esse produto deve ser enviado em arquivo .PDF e em arquivo de alta resolução para posterior uso pelo PAN Endêmicas.

**\* Para todas as Atividades que envolvam coletas de materiais, a Contratada deverá providenciar às suas expensas, todas as autorizações necessárias para o desenvolvimento regular das atividades (SISBio, por exemplo).**

**b. Especificações dos produtos/ Forma de apresentação da entrega.**

Os relatórios e plano de trabalho (atividades de 1 a 6) deverão ser entregues em arquivo PDF, o(s) mapa(s) (atividade 7) deverão ser entregues em arquivo PDF e arquivos de alta resolução.

**c. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes em casos de **atividades de campo****

- i. Deverão ser apresentadas as autorizações para todos os participantes das atividades de campo, preferencialmente emitida pelo **Órgão Responsável (ex. Unidade de Conservação onde a atividade será realizada)**. Caso o **Órgão Responsável** não emita, deverá ser entregue declaração do participante evidenciando sua relação com a Contratada, a ciência dos riscos envolvidos e a ausência de vínculo com o Projeto Pró-Espécies;
- ii. Deverá ser apresentada a carteirinha do Plano de Saúde e/ou previsto na Proposta Financeira Seguro Viagem para todos os participantes das atividades de campo; e
- iii. Deverá ser apresentada a Avaliação de Risco, com levantamento do local contendo diagnóstico de riscos potencialmente envolvidos nas atividades e medidas de mitigação identificadas (ex. uso de Equipamentos de Proteção Individual).

**NOTA: O WWF-Brasil, Projeto Pró-Espécies e os Beneficiários estão comprometidos com a privacidade das pessoas. Em sendo registradas imagens/fotos de pessoas, a Contratada deverá garantir a autorização das pessoas físicas. A Contratada deverá considerar a mesma recomendação e reforçar os cuidados com a privacidade para a eventual coleta de dados pessoais em formulários de entrevistas com pessoas físicas, observando sempre os princípios da necessidade e utilizando sempre que possível, a anonimização. Da mesma forma, deverá garantir as respectivas autorizações para uso de imagem/voz quando for o caso.**

**9. Condições de desembolso**

A previsão de pagamento conforme entrega e aprovação de produtos está apresentada no Quadro III:

Quadro III: Condições de desembolso.

Parcela	Condição de desembolso	Data de pagamento (prevista)	% paga por parcela
1	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do Produto 1 e entrega do RPA assinado	até o 25º dia aprovação do Produto e entrega do RPA assinado	10%
2	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e entrega do RPA.	25º dia do mês de emissão do RPA*	20%
3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e entrega do RPA.	25º dia do mês de emissão do RPA*	20%
4	Mediante entrega e aprovação dos Produtos 4 e entrega do RPA.	25º dia do mês de emissão do RPA*	20%
5	Mediante entrega e aprovação do Produto 5 do RPA.	25º dia do mês de emissão do RPA*	30%
Total			100%

**IMPORTANTE:**

- A quitação dos valores das parcelas **seguirá o calendário mensal de pagamento de RPA do WWF-Brasil** que tem dois períodos de pagamento a depender da entrega do recibo.
- O recibo de RPA deverá ser emitido exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- O recibo de RPA será solicitado ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

**10. Orçamento**

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

**Memória de cálculo por categoria**

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----------------------------------	------------	----------------	-------------

Prestação de serviço			
Viagens			
Diárias			
Seguro-viagem			
Etc.			
Valor total previsto			

### Memória de cálculo por Produto

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				
Produto 05				

A proposta de orçamento deverá contemplar todas as atividades e produtos conforme itens 6 e 7 apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto. **As duas memórias devem ter o mesmo valor.**

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

No caso de consultor que resida fora da região do Vale do Paraíba, o orçamento deverá incluir o valor de passagens e diárias a serem utilizadas para reuniões com as equipes da SEAS/RJ e eventuais viagens necessárias para conclusão dos produtos. Todos os custos de transporte, alojamento e alimentação para reuniões com a Contratante ou outras instituições deverão correr por parte da contratada e constar na proposta a ser apresentada. O local a ser realizado o minicurso será em um dos municípios do escopo geográfico do item 4 desta carta, o qual será determinado em reunião de planejamento com a equipe da SEAS. Para execução da atividade, o proponente deverá se deslocar no dia anterior, pernoitar, e iniciar a atividade no dia seguinte com duração de 8h.

Qualquer tipo de serviço terceirizado deverá ser expressamente informado na Proposta Financeira. Para tais serviços, deverão ser observadas as regras expressas no item 16. Disposições Gerais desta Carta Convite. A qualquer tempo poderá ser solicitada a comprovação de vínculo entre a contratada e o terceirizado.

### 11. Perfil do profissional a ser contratado ou Perfil da equipe a ser contratada

Profissional com capacidade técnica e experiência em identificação botânica, coleta de sementes e trabalho de campo em diversos ambientes, como florestas ombrófilas, restingas e campos de altitude.

Ter habilidades para ministrar cursos, aulas e elaborar material didático, juntamente com conhecimento da flora da Mata Atlântica, especialmente das espécies ameaçadas no estado do Rio de Janeiro. Formação acadêmica do nível de graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins, e preferencialmente especialização, mestrado e/ou doutorado em Botânica ou áreas correlatas.

O proponente deverá apresentar a equipe que fará a execução dos trabalhos, suas atribuições e um planejamento de tempo de dedicação de cada membro, conforme modelo abaixo:

<b>Composição da Equipe, Atribuição de Responsabilidades e Planejamento de tempo</b>					
<b>Nome</b>	<b>Área de Especialidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atividade(s)/ Responsabilidade(s) Atribuída(s)</b>	<b>Tempo de dedicação</b>	
				<b>Horas por semana</b>	<b>% de contribuição individual com o projeto</b>
<b>Total</b>				<b>X Horas</b>	<b>100%</b>

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de implementação do projeto.

## **12. Critérios de seleção**

A modalidade de seleção desta contratação será a de técnica e preço.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

- A. Etapa I: Análise Técnica
- B. Etapa II: Análise de Preço
- C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

### **A. Etapa I: Análise Técnica**

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado. Será considerada somente formação e experiência nas áreas afins conforme definido no item anterior e Quadro IV abaixo.

Abaixo estão listados os requisitos que devem ser cumpridos para participação no processo seletivo desta carta convite (obrigatórios/eliminatórios), bem como os requisitos desejáveis. A avaliação dos critérios e pontuação se dará conforme o Quadro IV.

#### **Requisitos obrigatórios/eliminatórios:**

- **Ter publicações na área de botânica, ecologia ou biodiversidade da CAPES nos últimos 5 anos.**
- **Curso Superior (Graduação) Completo em Ciências Biológicas (Biologia ou História Natural) e áreas afins (Ecologia, Ciências Agrárias, Ambientais e Florestais);**
- **Experiências em identificação botânica, domínio de técnicas para coleta em árvores altas (manejo do podão, escalada, ou outro tipo de equipamento para subida em árvore);**
- **Experiência de campo em floresta ombrófila e/ou restinga e/ou campo de altitude e/ou ambientes aquáticos, coleta de sementes;**
- **Experiência em ministrar cursos de capacitação e/ou aulas**
- **Elaboração de material didático relacionado à flora do ERJ.**

#### **Requisitos desejáveis:**

- **Especialização, Mestrado e/ou Doutorado em Botânica ou áreas afins (Biologia, Biologia Vegetal, Biodiversidade, Ecologia, Ciências Agrárias, Ciências Ambientais, Engenharias Ambiental, Ciências Biológicas e/ou Ciências Florestais).**
- **Conhecimento em Flora da Mata Atlântica, em especial das espécies ameaçadas do estado do Rio de Janeiro.**
- **Habilitação categoria B.**

Quadro IV. Tabela de pontuação.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Formação acadêmica de maior grau	Graduação: 5 pontos Mestrado: 15 pontos Doutorado: 20 pontos	5 pontos	40 pontos
Pós-graduação/especialização <i>lato sensu</i> (min. 180 horas)	5 pontos por unidade em áreas afins	-	10 pontos
Cursos de curta-duração (min. 30 horas) ou aulas	2 pontos por unidade em áreas afins	2 pontos	10 pontos
Elaboração de material didático sobre identificação de espécies da Flora do ERJ	5 pontos por unidade em áreas afins	5 pontos	15 pontos
Publicações em revistas indexadas pela CAPES na área de Biodiversidade.	5 pontos por unidade em áreas afins	5 pontos	10 pontos
Consultorias com relatório de Flora	5 pontos por unidade em áreas afins	-	10 pontos
Habilitação categoria B	5 pontos	-	5 pontos
<b>Total</b>			<b>100 pontos</b>

O proponente deverá enviar, junto com a Proposta Técnica, os documentos comprobatórios das formações e experiências descritas no Quadro IV. **Caso não haja envio das comprovações juntamente com a Proposta Técnica, o proponente pode ser desconsiderado do processo.**

Apenas serão aceitos como documentos comprobatórios:

- contratos de trabalho, prestação de serviços ou consultoria firmados entre contratante e contratado, devidamente assinados.
- atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos pelo contratante;
- publicações técnicas ou científicas - versão digital ou digitalizada - (artigos científicos publicados, dissertações de conclusão de curso e/ou de mestrado, teses de doutorado, etc.), em que conste o nome do membro da equipe da proponente como autor ou co-autor;

Os documentos comprobatórios devem conter o nome do profissional/prestador de serviços, o objeto da contratação e as atividades realizadas ou atribuições do profissional, bem como a data de início e previsão de término dos trabalhos realizados/serviços prestados emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação. Não serão aceitos termos de referência ou editais de contratação nos quais o profissional membro da equipe responsável pela execução dos trabalhos tenha

apenas concorrido, assim como apenas a descrição da respectiva experiência na proposta técnica entregue pela proponente ou no curriculum vitae do profissional.

Para subsidiar e otimizar os trabalhos da equipe contratante na avaliação do cumprimento dos requisitos previstos no Quadro IV e respectivos documentos comprobatórios, a proponente **deverá incluir em sua Proposta Técnica quadro em que conste a referência completa dos projetos/ações/experiências e link para acesso** (em diretório virtual ou nuvem) aos respectivos documentos comprobatórios de cada requisito previsto nos quadros citados (replicando as informações para os casos de perfis com mais de um profissional), seguindo o modelo do Quadro V a seguir.

Quadro V: Quadro-modelo para organização e apresentação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional da instituição e dos membros da equipe responsável pela execução dos trabalhos na Proposta Técnica

Descrição Requisito (Formação ou Experiência)	Relação dos documentos comprobatórios
1. Formação acadêmica de maior grau	1.1. Formação "X" Instituição "X", Ano de conclusão "X" - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente + formato + local de acesso (pasta enviada ou link) 1.2. ...
2. Pós-graduação/especialização	2.1. Formação "X" Instituição "X", Ano de conclusão "X" - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente + formato + local de acesso (pasta enviada ou link) 2.2. ...
3. Cursos	3.1. Nome do curso + Certificado + Instituição - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente + formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 3.2. ...
4. Elaboração de material didático sobre identificação de espécies da Flora do ERJ	4.1 Exemplos de materiais - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato +

	local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)
5. Publicações em revistas indexadas pela CAPES na área de Biodiversidade.	5.1 Exemplos de Publicações - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem)
6. Consultorias com relatório de Flora	6.1. Nome completo do projeto/ação/trabalho/experiência "X" + Instituição contratante ou parceira "X" + - Nome do arquivo do documento comprobatório correspondente formato + local de acesso (link de acesso em diretório virtual/nuvem) 6.2. ...

**Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que comprovarem os requisitos obrigatórios, obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.**

### **B. Etapa II: Análise de Preço**

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço ( $NAP_{(i)}$ ) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \times MinPP}{P_{pi}}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$  = Nota da análise de preço;
- $MinPP$  = Proposta de menor preço; e
- $P_{pi}$  = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

### **C. Etapa III: Análise Final**

A pontuação final ( $NF_{(i)}$ ) será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final ( $NF_{(i)}$ ) será utilizada a seguinte fórmula:  $NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0,7 + NAP_{(i)} \times 0,3$

Onde:

- $NF_{(i)}$  = Nota final;
- $NAT_{(i)}$  = Nota da análise técnica;
- $NAP_{(i)}$  = Nota da análise de preço.

**Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentações e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.**

### **13. Avaliação**

A seleção se dará única e exclusivamente pela SEAS/RJ e WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente, no contrato.

### **14. Condição de Pagamento**

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o cronograma apresentado no item 9. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil e SEAS/RJ.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

## 15. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

## 16. Disposições Gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não.
- III. Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
  - o **Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos a proponente tem interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;**
  - o **Devem ser apresentados na Proposta Técnica equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo da presente consultoria e de eventuais outras.**
- IV. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- V. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 20 desta Carta Convite;
- VI. **Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.**
- VII. **Não será admitido qualquer tipo de trabalho voluntário para execução das atividades previstas nesta Carta Convite.**
- VIII. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais não serão aceitos fornecedores qualificados como **Microempreendedor Individual - MEI**. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em:

<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas>>

- IX. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
- X. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
- XI. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil – o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund* (GEF), caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade

de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências:

- XII. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;
- XIII. **A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse** com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: [https://www.wwf.org.br/wwf\\_brasil/organizacao/codigo\\_de\\_conduta\\_do\\_wwf\\_brasil/](https://www.wwf.org.br/wwf_brasil/organizacao/codigo_de_conduta_do_wwf_brasil/));
- XIV. **Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais**, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;
- XV. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e
- XVI. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.
- XVII. O conteúdo técnico apresentado nesta Carta Convite é de responsabilidade da SEAS/RJ.
- XVIII. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

## **17. Condições para assinatura do contrato**

A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à:

- 1) Aprovação do processo e seleção pelo Funbio, se for o caso;
- 2) Ter sido selecionado pelos “Critérios de Seleção”, conforme descrito na Seção 12 desta Convite, Etapas I, II e III;
- 3) Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 12 desta Carta Convite; e
- 4) Valor da Proposta estar dentro do orçado pelo projeto.

## **18. Prazo de entrega da proposta**

A Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até 23h59** (horário de Brasília, UTC-3) do dia **08/05/2024**, com tolerância 10 minutos para processamento de envio de arquivos.

### 19. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente um mês após a publicação da Carta Convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

### 20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica (que deve vir sem valores e preço) e Proposta Financeira (que deve conter o orçamento detalhado) – para os e-mails [compras@wwf.org.br](mailto:compras@wwf.org.br) e [proespecies@wwf.org.br](mailto:proespecies@wwf.org.br) com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Proposta Carta Convite :: SC001923. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser direcionada ao WWF-Brasil, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone), vir datada e assinada e apresentada preferencialmente em papel timbrado.

Dúvidas podem ser enviadas até **24/04/2024** para os e-mails: [compras@wwf.org.br](mailto:compras@wwf.org.br) e [proespecies@wwf.org.br](mailto:proespecies@wwf.org.br) com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: SC001923. Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia **29/04/2024**. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.



\*\*\*